



PREFEITURA DE BEBERIBE



EDITAL Nº 06.22.03/2020 TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO nº: 06.22.03/2020

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 20/07/2020

Horário: 09 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

O Município de Beberibe/CE, por intermédio do Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 423, de 10 de setembro de 2019, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA DE BEBERIBE



2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos no Decreto Municipal nº 49 de 09 de setembro de 2019.

2.2. Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, fone: (85) 3338-1234, ou através do site <https://beberibe.ce.gov.br/>

2.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC devidamente atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3.1.2. Cédula de Identidade;

3.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

3.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

3.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3.1.11. Comprovação da qualificação econômico-financeira, na qual será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço



PREFEITURA DE BEBERIBE



Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

3.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

3.1.13. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme **Cláusula 05 do Anexo I – Projeto Básico**.

3.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**.

3.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III**.

3.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3. A empresa licitante poderá ser representada por pessoa qualificada no contrato social ou estatuto, ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

3.4. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20____
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

4.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE



PREFEITURA DE BEBERIBE



TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20____
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º.:

4.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

4.3. A proposta deverá conter preços unitários e totais de todos os itens expresso em algarismos, bem como o seu preço global expresso em algarismo e por extenso.

4.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no orçamento básico constante do processo administrativo.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias, constantes do orçamento básico.

4.7. Assinatura do representante legal.

4.8. Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias.**

4.9. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do representante legal e do profissional engenheiro responsável técnico pela empresa que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional.

4.9.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.

4.9.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

4.9.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.

4.9.3. Planilha de Composição analítica do BDI.

4.9.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

4.9.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.

4.10. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.

4.11. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.

4.12. Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA DE BEBERIBE



5.0. DO PROCESSAMENTO

5.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger se-ão pela legislação aqui citada.

5.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.

5.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.

5.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.

5.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.

5.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.

5.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.

5.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

6.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE BEBERIBE



6.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**).

7.0. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.

7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o valor máximo para a modalidade de Tomada de Preços.

7.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

7.4. Na hipótese do subitem anterior, esta Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

7.5. Os serviços constantes nesta Tomada de Preços deverão ser executados no prazo constante do item **8.1.1 do Anexo I** deste Edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão especificadas na **Cláusula 16 do Anexo I** deste Edital.

9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Não haverá reajuste de preços.

10.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da **Cláusula 17 do Anexo I** deste Edital.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na **Cláusula 18 do Anexo I** deste Edital.

12.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos seguintes prazos:



PREFEITURA DE BEBERIBE



12.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site <https://beberibe.ce.gov.br/> no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site <https://beberibe.ce.gov.br/>

13.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

13.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

- Telefone (85) 3338-2442: **para dúvidas de caráter técnico;**
- Telefone (85) 3338-1234: **para dúvidas relacionadas a parte processual;**
- E-mail licitacao@beberibe.ce.gov.br

13.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.

13.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.5. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.



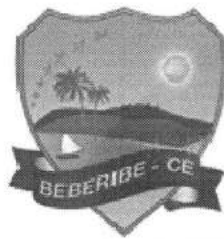
PREFEITURA DE BEBERIBE



13.6. Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Beberibe/CE, 01 de julho de 2020.

Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO I - PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE
BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREANCE 55.215D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

2. JUSTIFICATIVAS.

Considerando que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação irá trazer um grande benefício à população, com a CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE e que sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade.

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na instalação deste CONTRATANTE, localizado abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE	LOCALIDADE DE SURUBIM – DISTRITO PARIPUEIRA

4. REFERÊNCIAS.

Fazem parte deste PROJETO BÁSICO os seguintes ADENDOS:

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

5.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de


Rajogão dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055





PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

- COBERTURA
- REVESTIMENTOS
- PISOS
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

5.1.1.1. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.1.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.2.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato no mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

- COBERTURA
- REVESTIMENTOS
- PISOS
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

5.2.3. Para conferir autenticidade e veracidade as informações constantes do item 5.2.2, a licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

6. PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

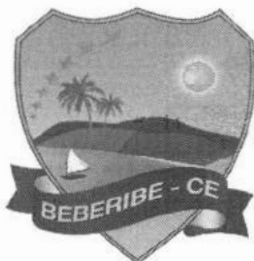
Secretaria Municipal de Saúde



- 6.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.
- 6.3. A proposta deverá conter preços unitários e totais de todos os itens expresso em algarismos, bem como o seu preço global expresso em algarismo e por extenso.
- 6.4. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no orçamento básico constante do processo administrativo.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias, constantes do orçamento básico.
- 6.7. Assinatura do representante legal.
- 6.8. Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias.**
- 6.9. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do representante legal e do profissional engenheiro responsável técnico pela empresa que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional.
- 6.9.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.
- 6.9.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
- 6.9.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.
- 6.9.3. Planilha de Composição analítica do BDI.
- 6.9.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- 6.9.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.
- 6.10. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.
- 6.11. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.
- 6.12. Correrão por conta da empresa vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. VALOR DO CONTRATO.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.245D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



7.1. O valor global orçado para a contratação da obra do ITEM 1 – CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, é de **R\$ 129.570,88 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do ADENDO. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.

7.3. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. **120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

8.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE SAÚDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

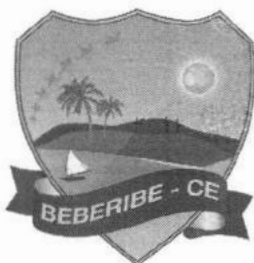
9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

Rajogélio de Deus Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.245D - RNE: 0613952055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

10. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

Rajogênio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

12. DIÁRIO DE OBRA.

12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

13.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

13.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

13.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

13.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

13.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

13.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

13.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



13.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

13.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

Rajogêlio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

16. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraído-se o seu valor da composição de custos unitários;

16.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CRENCE 55.215D - RNP: 0613950055



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1101.10.301.0013.1.009 – Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde. / 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

18. DAS PENALIDADES.

18.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

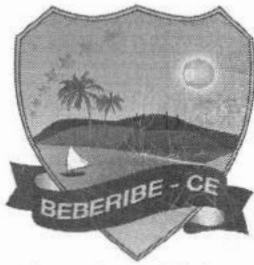
18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

Rajogênio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055

19. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado em conjunto pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS – PRAINHA DO CANTO VERDE NO DISTRITO DE PARIPUEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, constando todas as condições



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Saúde



necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 19 de junho de 2020.

Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde

Rajogélio dos Reis Santiago
Engenheiro Civil | CREA/CE 55215D-RNP:0613958055

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**Prefeitura de
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento
Urbano E Meio Ambiente



**CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
DA PRAINHA DO CANTO VERDE**

BEBERIBE - CE

BEBERIBE (CE), MARÇO DE 2020.

Rajogelio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**Prefeitura de
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento
Urbano E Meio Ambiente



SUMÁRIO

01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02. ORÇAMENTO BÁSICO E RESUMO DE SERVIÇOS
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS
05. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
06. COMPOSIÇÃO DO BDI
07. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
08. PEÇAS GRÁFICAS
09. ART
10. ARQUIVOS DIGITAIS

Rajogelio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



**Prefeitura de
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento
Urbano E Meio Ambiente



01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rajogênio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAIA DO CANTO VERDE, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

INDICE

1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

- 1.1 – ASPECTOS GERAIS
- 1.2 – LOCALIZAÇÃO
- 1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE

2.0 - INTRODUÇÃO

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

5.0 - PAREDES E PAINÉIS

6.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

7.0 - COBERTURA

8.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO

9.0 - REVESTIMENTOS

10.0 - PISOS

11.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.0 - PINTURA

14.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



Governo do Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Beberibe

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

1.1 – ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem – Cascavel
Ano de Criação - 1892
Lei de Criação – Decreto 67
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré
Gentílico - Beberibense
Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 10' 47"	38° 07' 50"	Nordeste	Oceano Atlântico, Cascavel	Morada Nova, Russas, Palhano	Aracati, Fortim, Oceano Atlântico	Cascavel, Ocara, Morada Nova

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
1.616,39	1,09	11,9	61,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	36.801	100,00	42.343	100,00	49.311	100,00
Urbana	10.520	28,59	19.697	46,52	21.611	43,83
Rural	26.281	71,41	22.646	53,48	27.700	56,17
Homens	18.700	50,81	21.386	50,51	24.857	50,41
Mulheres	18.101	49,19	20.957	49,49	24.454	49,59

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2010	26,01	57
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010	0,638	37
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2009	0,380	89
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2009	0,532	36

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar *per capita* mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	12.541	25,43	1.502.924	17,78
Urbana	3.952	18,29	726.270	11,44
Rural	8.589	31,01	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

Rajogêlio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 55.215D - RNP 0613458055



Governo do Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Beberibe

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km ²)	22,76	26,14	30,37
Taxa geométrica de crescimento anual (%) ⁽¹⁾			
Total	0,32	1,57	1,54
Urbana	5,56	7,22	0,93
Rural	-1,11	-1,64	2,03
Taxa de urbanização (%)	28,59	46,52	43,83
Razão de sexo	103,31	102,05	101,65
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	40,40	33,57	25,72
15 a 64 anos	53,30	59,47	65,89
65 anos e mais	6,30	6,96	8,39
Razão de dependência ⁽²⁾	87,64	68,15	51,76

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.



Abastecimento de Água - 2012

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	3.513	1.566.268	0,22
Ligações ativas	2.986	1.457.664	0,20
Volume produzido (m ³)	489.064	387.198.985	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	72,21	93,40	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

Esgotamento Sanitário – 2012

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.335	493.930	0,27
Ligações ativas	1.281	468.501	0,27
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	29,27	34,62	-

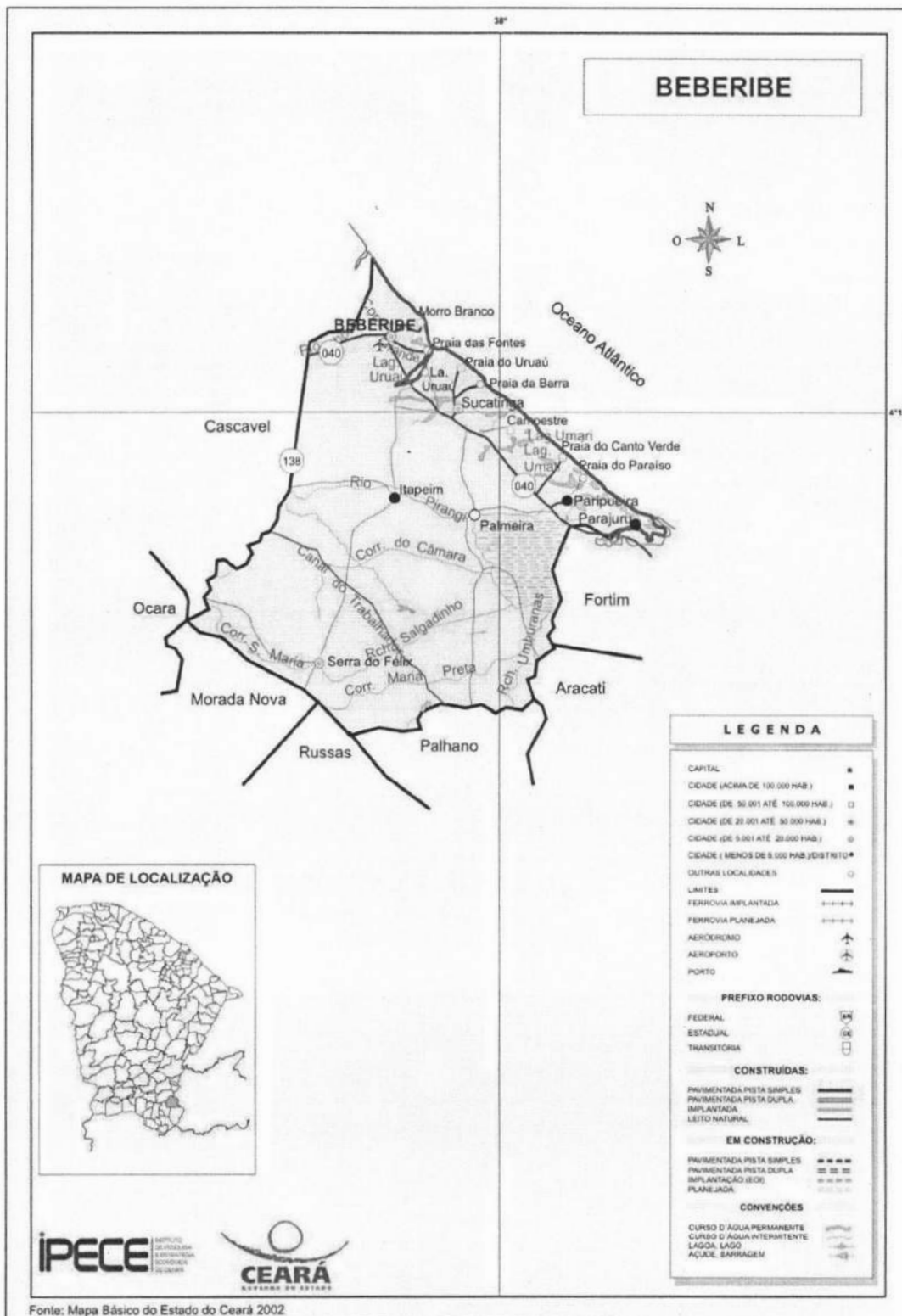
Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 55.215D - RNP 1641458087



1.2 – LOCALIZAÇÃO



Rajogênio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP 0517459055



Governo do Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Beberibe
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada	-	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2012

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	336	59.834
Médicos	29	10.227
Dentistas	17	2.829
Enfermeiros	27	5.748
Outros profissionais de saúde/nível superior	16	5.650
Agentes comunitários de saúde	130	15.325
Outros profissionais de saúde/nível médio	117	20.055

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	74,60	69,63
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,78	95,06
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,47	1,07
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,55	95,17
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,73	2,30
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,91	7,32

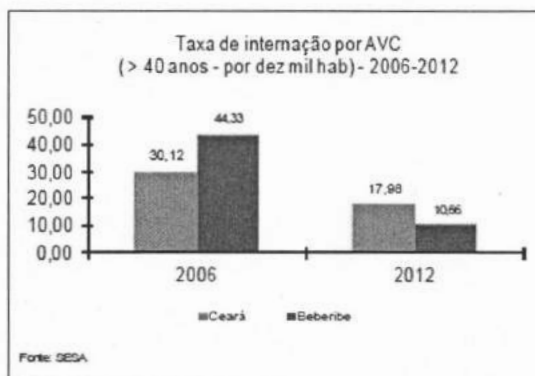
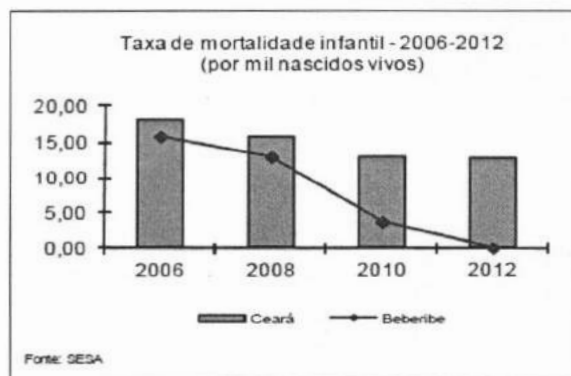
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P₁₀.

Principais Indicadores de Saúde – 2012

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,58	1,19
Dentistas/1.000 hab.	0,34	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,52	2,47
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,32	0,42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,66	17,98
Nascidos vivos	536	124.040
Óbitos	0	1.586
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	0,00	12,79

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).





2.0 - INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução da Construção do Posto de Saúde da Prainha do Canto Verde, no município de Beberibe, Ceará. A obra passará resumidamente pelos seguintes serviços:

- *Serviços Preliminares;*
- *Fundações e Estruturas;*
- *Paredes e Painéis;*
- *Esquadrias e Ferragens;*
- *Cobertura;*
- *Impermeabilização;*
- *Revestimentos;*
- *Pisos;*
- *Instalações Hidráulicas e Sanitárias;*
- *Instalações Elétricas;*
- *Pintura;*
- *Serviços Diversos.*

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 061705054



Governo do Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Beberibe

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00m x 1,50m, executado tipo Banner em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado à sinalização de proteção coletiva (EPC).

Proceder com a demolição da alvenaria nos locais indicados pela Fiscalização para a abertura de vãos para portas e janelas. Seguir com a demolição dos cobogós para a colocação de janelas de alumínio e vidro nas dimensões indicadas em projeto.

Proceder também com a demolição de toda a cobertura para a execução de uma nova visto que a que se encontra no local não poderá ser reaproveitada. Devido à temporada de chuvas em que se encontra o município, todo serviço relacionado à cobertura deverá ser realizado com os devidos cuidados para que nada seja danificado.

Proceder com a demolição do revestimento com argamassa nos locais indicados para que sejam feitos os reparos necessários. A pintura existente deverá ser removida, com processo de raspagem e/ou lixamento e/ou escovação, a fim de garantir que a pintura nova não seja prejudicada por patologias existentes.

Remover todas as esquadrias indicadas em projeto. As esquadrias que estiverem em boas condições deverão ser reaproveitadas e instaladas mediante aprovação prévia da Fiscalização.

Proceder com a demolição do piso cimentado em todos os ambientes para a construção do novo piso que será do tipo cerâmico.

Todos os materiais provenientes das demolições e remoções deverão ser retirados e descartados em um local destinado para este fim.

Seguir com a locação da obra e posteriormente a execução de seu gabarito.

4.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Movimento de Terra:

As escavações das valas para posterior execução da alvenaria de embasamento e blocos de fundação deverão obedecer às dimensões orientadas em projeto, principalmente as cotas de fundo, de modo a garantir uma boa base de assentamento. O fundo das valas serão devidamente apoiados.

Qualquer excesso nesta escavação deverá ser corrigido de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO, e o ônus financeiro do retrabalho ficará por conta da contratada.



Toda sobra de material proveniente da escavação deverá ser utilizada para reaterro. As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas e o material utilizado para o aterro deverá ser escolhido pela FISCALIZAÇÃO. Os ambientes deverão ser aterrados até que estejam no nível adequado indicado e projeto.

Fundações:

Os blocos, que serão as bases dos pilares, serão em concreto armado com armadura em tela de aço CA-60 com malha 10cm x 10cm. Deverão ser colocadas formas para garantir que todos os blocos tenham as medidas que estão especificadas em projeto.

A alvenaria de embasamento será com tijolos cerâmicos furados deverá ter 0,20m de largura e 0,30m de altura e será composta por tijolo cerâmico de oito furos normalizados, de boa qualidade, assentado em argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

O anel de impermeabilização será em concreto com traço em volume 1:2:3, com $F_{ck} = 20$ MPa,. Deverá ser utilizado vergalhão de aço CA-50, com diâmetro de 8,0 mm ou outro que seja indicado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a fundação deverá ser impermeabilizada para evitar qualquer patologia que venha a comprometer a sua função estrutural.

Estruturas:

Deverão ser construídos pilares com dimensões mínimas de 0,20m x 0,20m que serão locados conforme o projeto. Os pilares serão de concreto armado com aço CA-50 de 3/8" para a base e aço CA-50 de 1/4" para os estribos que deverão ser espaçados a cada 15 cm.

A laje será do tipo pré-fabricada comum de 8cm para piso com capeamento de concreto de espessura igual a 3cm.

Deverá ser utilizado desmoldante protetor para fôrmas de madeira, em toda a parte interna da forma que ficará em contato com o concreto para facilitar na sua remoção.

5.0 - PAREDES E PAINÉIS

Todas as alvenarias deverão ser executadas de preferência com tijolos cerâmicos de oito furos normalizados, de boa qualidade, assentado em argamassa de cimento, e areia média não peneirada no traço 1:2:8. Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa.

As vergas e contravergas são utilizadas para evitar manifestações patológicas como as fissuras, trincas ou efeitos decorrentes como mofo e umidade. As peças serão de concreto armado e deverão seguir as especificações da norma.

Rajogelio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2150 - RNP: 0613958055



6.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,0 m do piso. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As portas de acesso serão em madeira nas dimensões 0,90m x 2,10m, com uma folha, e 1,50m x 2,10m, com duas folhas, completas com todas as ferragens, deverão ser instaladas com cuidado para que seja assegurado o bom uso, verificando sempre o nível da para que não haja nenhum impedimento no abrir/fechar da porta. As portas deverão ser isentos de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Todas as peças de madeira, portas e alizar, receberão tratamento anti cupim. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As portas de acesso aos banheiros, exceto o banheiro acessível que será de 0,90m x 2,10m, serão de madeira nas dimensões 0,60m x 1,50m e completa com todas as ferragens, deverá ser instalada com cuidado para que seja assegurado o bom uso, verificando sempre o nível da para que não haja nenhum impedimento no abrir/fechar da porta. As fechaduras serão do tipo tarjeta

Nas portas de acesso aos boxes acessíveis deverão ser instalados puxadores horizontais.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

As janelas a serem instaladas serão do tipo correr e basculante em alumínio natural com vidro do tipo translúcido canelado ou martelado com espessura mínima de 3mm, nas dimensões indicadas em projeto.

O fabricante deverá obedecer às medidas tomadas em obra. A colocação de esquadrias deverá ser executada por profissionais qualificados para tal.

Rajogênio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



7.0 - COBERTURA

A coberta deverá ser inteiramente nova feita com inclinação mínima de 27% e será composta por madeiramento, incluindo ripas, caibros e linhas, e telha cerâmica. Nas salas indicadas em projeto, deverá ser instalado forro de PVC tipo lambri.

A colocação das telhas do telhado deve ser feito por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. A largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira.

A ultima fiada da coberta deverá ser emboçada, preferencialmente, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Devido à temporada de chuvas em que se encontra o município, todo serviço relacionado à cobertura deverá ser realizado com os devidos cuidados para que não sejam danificadas as peças novas e as que serão reaproveitadas.

8.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Todo o piso e paredes dos banheiros e da cozinha deverão ser impermeabilizados com tinta asfáltica conforme orientação do fabricante, nas paredes a impermeabilização deverá ser com altura mínima de 0,60m.

9.0 - REVESTIMENTOS

Toda superfície de alvenaria, nova e a com revestimento demolido, deverá ser previamente chapiscada, com espessura de 5cm, usando argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com composto adesivo a base de PVA.

Antes de iniciar o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente cobertos. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico de 1:3. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7mm. Nos locais de assentamento de cerâmica proceder com emboço.

O revestimento cerâmico deverá ser feito com as especificações constantes em projeto. O revestimento cerâmico deverá ser esmaltado, retificado com dimensões acima de 30x30cm para os banheiros e até 30x30cm na cozinha, deverá ser colocado com argamassa pré-fabricada própria para o assentamento de cerâmicas.



O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada de uso específico com juntas entre 2mm e 6mm.

10.0 - PISOS

Antes da execução do piso deve ser feita a limpeza de todas as superfícies que receberão revestimento. Onde houve demolição, deverá ser feito um novo piso morto em concreto, bem com uma regularização de base com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura mínima de 3cm.

O piso será do tipo cerâmico e deverá ser feito com as especificações constantes em projeto. O revestimento cerâmico deverá ser esmaltado, retificado com dimensões acima de 30x30cm, deverá ser colocado com argamassa pré-fabricada própria para o assentamento de cerâmicas. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada de uso específico com juntas entre 2mm e 6mm.

11.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão executadas em acordo com os projetos apresentados e com as normas da CAGECE e ABNT.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar, enquanto a sanitária será PVC leve, soldável, da mesma marca.

Os conectores e outros acessórios em PVC deverão ser colocados nos locais indicados no projeto. As conexões e junções deverão ser executadas com firmeza e isentas de pós, sujeiras ou tintas, de forma a não permitir vazamentos, e conseqüentemente, danificações nos rebocos externos ou mesmo na pintura, futuramente.

Todos os tubos, conexões e acessórios deverão ser minuciosamente inspecionados, antes de serem utilizados, verificando se não possuem rachaduras ou trincas, a fim de se evitar problemas futuros.

Nos boxes acessíveis deverão ser instaladas peças de apoio em tubos de aço inox com dimensão mínima de 1,00m e conforme as exigências estabelecidas nas normas da ABNT.

Deverão ser executadas caixas de inspeção conforme apresentado em projeto, nas dimensões de 0,80m x 0,80m com tampa em concreto de espessura igual ou maior de 5cm. Deverá ser construída uma fosse e sumidouro conforme orientações apresentadas no projeto sanitário.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Rajogênio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2150 - RNP: 0613458055



12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados e com as diretrizes estabelecidas pelas normas da ENEL e ABNT. Toda tubulação será de PVC rígido, com uso de luvas, curvas e buchas e arruelas. As fiações das redes comuns e estabilizadas de iluminação serão diferenciadas através de cores-padrões, sendo:

Rede:

- Fase (preto);
- Neutro (azul-claro);
- Terra (verde);
- Retorno (iluminação - branco).

Os circuitos terminais devem ser identificados na sua origem, nas caixas de passagem e terminações através de anilhas com a numeração. Não serão permitidas emendas nos condutores no interior de eletrodutos e quadros elétricos, caso sejam necessárias, deverão ser executadas no interior das caixas. Utilizar solda elétrica, fita de alta-fusão e fita isolante de baixa tensão.

Os circuitos alimentadores devem ter seus cabos identificados com as fases (preto ou vermelho) e para neutro (azul-claro), o terra deve ser identificado com uma anilha de cor verde ou verde-amarelo (conforme a norma). Nas terminações entre cabos-disjuntores, cabos-tomadas, etc., utilizar terminais pré-isolados de pressão e compressão para a bitola do cabo especificado. Não será permitida a colocação diretamente dos cabos nas devidas terminações sem a utilização dos terminais. Deverá sempre ser mantido o mesmo padrão de cores para o cabeamento da instalação elétrica do início ao fim dos serviços.

Os cabos elétricos deverão ser identificados pela distinção de cores para as fases do sistema polifásico, ou seja: usar cabos elétricos na cor vermelha para identificar o circuito alimentado pela fase R, pela cor preta para os circuitos da fase S e na cor branca para os da fase T. Tal identificação deve haver em toda a extensão do circuito.

Deverão ser utilizados cinco disjuntores monopolar de 16A e um de 32A em quadro de distribuição.

Os interruptores serão do tipo duas teclas simples com tomada e devem ser de embutir em caixa 4x2", salvo recomendação contrária em projeto. Deve ser de placa e corpo de termoplástico, contato de prata e componente com função elétrica de liga de cobre, conforme normas NBR 6147 e NBR 6527 – corrente nominal 10A, tensão nominal 250V - tensão e corrente alternada, e devem ter certificação de conformidade emitida pelo INMETRO.

As tomadas serão do tipo universal com corrente nominal mínima de 10A e tensão nominal 250V. As quantidades e locais serão esclarecidas no projeto. As luminárias que serão instaladas serão do tipo fluorescente completa com 2 lâmpadas da 40W.

Rajogelio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CE 007145/12-0613958055



13.0 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber, quer sejam paredes ou esquadrias. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, já preparadas em fábrica, aprovadas pela Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Os locais onde haverá pintura, e quais tipos serão utilizados, estarão especificados em projeto ou serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

14.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Proceder com a limpeza geral do ambiente com material de limpeza específico, não abrasivo e com o devido cuidado para que nada seja danificado.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

O prédio deverá ser entregue totalmente limpo.

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2150 - RNP: 061395805-5

Rajogélio dos Reis Santiago

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE

CREA/CE: 55215 - RNP: 061395805-5



**Prefeitura de
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento
Urbano E Meio Ambiente



02. ORÇAMENTO BÁSICO E RESUMO DE SERVIÇOS

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2150 - RNP: 0613458055



Governo do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE
LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: MARÇO/2020 REV:00

B.D.I. 25,00%

ORÇAMENTO BÁSICO									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT S/ BDI	PR PARCIAL S/ BDI	PR UNIT C/ BDI	PR TOTAL C/ BDI
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	279,78	839,34	349,73	1.049,19
1.2	C1043	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,69	44,98	121,00	56,23	151,26
1.3	C1047	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	15,80	25,16	397,53	31,45	496,91
1.4	C1045	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	174,23	9,00	1.568,07	11,25	1.960,09
1.5	C1070	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	16,95	7,50	127,13	9,38	158,99
1.6	C4913	SEINFRA/CE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	165,90	5,28	875,95	6,60	1.094,94
1.7	C2210	SEINFRA/CE	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	3,36	11,99	40,29	14,99	50,37
1.8	C1066	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	92,82	19,49	1.809,06	24,36	2.261,10
1.9	C1630	SEINFRA/CE	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	100,32	5,28	529,69	6,60	662,11
							SUBTOTAL	6.308,06	7.884,96
2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
2.1	C2784	SEINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,72	35,01	130,24	43,76	162,79
2.2	C0095	SEINFRA/CE	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	8,76	22,46	196,75	28,08	245,98
2.3	C4592	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	1,54	480,39	739,80	600,49	924,75
2.4	C0089	SEINFRA/CE	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,31	534,57	165,72	668,21	207,15
2.5	C0219	SEINFRA/CE	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	1,08	19,07	20,60	23,84	25,75
2.6	C4291	SEINFRA/CE	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	1,07	594,70	636,33	743,38	795,42
2.7	C0216	SEINFRA/CE	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	40,02	7,92	316,96	9,90	396,20
2.8	C1399	SEINFRA/CE	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL. 5X	M2	14,54	88,44	1.285,92	110,55	1.607,40
2.9	C4416	SEINFRA/CE	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	9,92	89,66	889,43	112,08	1.111,83
							SUBTOTAL	4.381,75	5.477,27
3.0 PAREDES E PAINÉIS									
3.1	C0073	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	M2	89,83	47,29	4.248,06	59,11	5.309,85
3.2	C2666	SEINFRA/CE	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,53	1.247,33	661,08	1.559,16	826,35
							SUBTOTAL	4.909,14	6.136,20
4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS									
4.1	C4424	SEINFRA/CE	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	644,43	1.288,86	805,54	1.811,08
4.2	C1988	SEINFRA/CE	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X2,10)m	UN	3,00	711,63	2.134,89	889,54	2.868,62
4.3	C1974	SEINFRA/CE	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,60X2,10)m	UN	1,00	1.073,33	1.073,33	1.341,66	1.341,66
4.4	C4515	SEINFRA/CE	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	7,50	287,10	2.153,25	358,88	2.691,80
4.5	C4830	SEINFRA/CE	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	M2	0,48	376,22	180,59	470,28	225,73
4.6	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	7,98	105,55	842,29	131,94	1.052,88
							SUBTOTAL	7.673,21	9.591,57
5.0 COBERTURA									
5.1	C4460	SEINFRA/CE	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	144,32	75,40	10.881,73	94,25	13.602,16
5.2	C4462	SEINFRA/CE	TELHA CERÂMICA	M2	144,32	50,97	7.355,99	63,71	9.194,63
5.3	C4463	SEINFRA/CE	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	18,55	20,43	378,98	25,54	473,77
5.4	C4464	SEINFRA/CE	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	37,10	10,21	378,79	12,76	473,40
5.5	C4468	SEINFRA/CE	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	26,17	58,00	1.517,86	72,50	1.897,33
							SUBTOTAL	20.513,35	25.641,29
6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO									
6.1	C1472	SEINFRA/CE	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	9,19	12,25	112,58	15,31	140,70
							SUBTOTAL	112,58	140,70
7.0 REVESTIMENTOS									
7.1	C0776	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	196,61	5,19	1.020,41	6,49	1.276,00
7.2	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	59,81	32,91	1.968,35	41,14	2.460,58
7.3	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	156,46	36,48	5.707,66	45,60	7.134,58
7.4	C4443	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	15,23	68,45	1.042,49	85,56	1.303,08
7.5	C4445	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	44,58	81,69	3.641,74	102,11	4.552,06
7.6	C1129	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	15,23	7,88	120,01	9,85	150,02

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE
 LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE
 ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
 DATA: MARÇO/2020 REV:00

B.D.I. 25,00%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT S/ BDI	PR PARCIAL S/ BDI	PR UNIT C/ BDI	PR TOTAL C/ BDI
7.7	C1427	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	134,68	7,41	997,98	9,26	1.247,14
7.8	C0778	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	7,83	10,26	80,34	12,83	100,46
7.9	C2112	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	7,83	22,26	174,30	27,83	217,91
							SUBTOTAL	14.753,28	18.441,83
8.0 PISOS									
8.1	C3025	SEINFRA/CE	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,51	441,99	1.993,37	552,49	2.491,73
8.2	C2181	SEINFRA/CE	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	90,10	20,29	1.828,13	25,36	2.284,94
8.3	C3001	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	90,10	77,96	7.024,20	97,45	8.780,25
8.3	C3410	SEINFRA/CE	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	15,63	204,14	3.190,71	255,18	3.988,46
							SUBTOTAL	14.036,41	17.545,38
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS									
9.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	182,00	1.274,00	227,50	1.592,50
9.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	168,89	1.688,90	211,11	2.111,10
9.3	C3442	SEINFRA/CE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	437,50	437,50	546,88	546,88
9.4	C4923	SEINFRA/CE	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	3,00	27,27	81,81	34,09	102,27
9.5	C0612	SEINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APOIAMENTO DE FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	UN	3,00	61,16	183,48	76,45	229,35
9.6	C0602	SEINFRA/CE	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	452,64	1.357,92	565,80	1.697,40
9.7	C2832	SEINFRA/CE	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	3.234,25	3.234,25	4.042,81	4.042,81
9.8	C4635	SEINFRA/CE	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	915,98	915,98	1.144,98	1.144,98
9.9	C0348	SEINFRA/CE	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	592,86	592,86	741,08	741,08
9.10	C4636	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	1,00	421,48	421,48	526,85	526,85
9.11	C1619	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	346,94	1.040,82	433,68	1.301,04
9.12	C3997	SEINFRA/CE	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	798,35	798,35	997,94	997,94
9.13	C1898	SEINFRA/CE	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	M	4,00	203,01	812,04	253,76	1.015,04
							SUBTOTAL	12.839,39	16.049,24
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
10.1	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	35,00	197,35	6.907,25	246,69	8.634,15
10.2	C1666	SEINFRA/CE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	15,00	93,62	1.404,30	117,03	1.755,45
10.3	C3579	SEINFRA/CE	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	77,39	77,39	96,74	96,74
10.4	C2078	SEINFRA/CE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	75,48	75,48	94,35	94,35
10.5	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	5,00	19,65	98,25	24,56	122,80
10.6	C1098	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	26,33	26,33	32,91	32,91
10.7	C0556	SEINFRA/CE	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	60,00	7,80	468,00	9,75	585,00
10.8	C0547	SEINFRA/CE	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	20,00	10,26	205,20	12,83	256,60
10.9	C1187	SEINFRA/CE	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	30,00	10,77	323,10	13,46	403,80
							SUBTOTAL	9.585,30	11.981,80
11.0 PINTURA									
11.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	261,18	16,30	4.257,23	20,38	5.322,85
11.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	142,72	17,88	2.551,83	22,35	3.189,79
11.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	25,22	14,31	360,90	17,89	451,19
11.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	25,22	17,67	445,64	22,09	557,11
							SUBTOTAL	7.615,60	9.520,94
12.0 SERVIÇOS DIVERSOS									
12.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL	M2	100,32	9,25	927,96	11,56	1.159,70
							SUBTOTAL	927,96	1.159,70
							TOTAL GERAL R\$	103.656,03	R\$ 129.570,88

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE: R\$ 129.570,88 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Rajogêlio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 55.215D - RNP: 06.122.0055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE

LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1

DATA: MARÇO/2020

REV:00

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
7.6	C1129	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ATE 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	15,23
7.7	C1427	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	134,68
7.8	C0778	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	7,83
7.9	C2112	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	7,83
8.0			PISOS		
8.1	C3025	SEINFRA/CE	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,51
8.2	C2181	SEINFRA/CE	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	90,10
8.3	C3001	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	90,10
8.4	C3410	SEINFRA/CE	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	15,63
9.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
9.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00
9.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00
9.3	C3442	SEINFRA/CE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00
9.4	C4923	SEINFRA/CE	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	3,00
9.5	C0612	SEINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APOLOAMENTO DE FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00
9.6	C0602	SEINFRA/CE	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00
9.7	C2832	SEINFRA/CE	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00
9.8	C4635	SEINFRA/CE	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00
9.9	C0348	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	1,00
9.10	C4636	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00
9.11	C1619	SEINFRA/CE	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UN	3,00
9.12	C3997	SEINFRA/CE	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	CJ	1,00
9.13	C1898	SEINFRA/CE		M	4,00
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	35,00
10.2	C1666	SEINFRA/CE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	15,00
10.3	C3579	SEINFRA/CE	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
10.4	C2078	SEINFRA/CE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00
10.5	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	5,00
10.6	C1098	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00
10.7	C0556	SEINFRA/CE	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	60,00
10.8	C0547	SEINFRA/CE	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	20,00
10.9	C1187	SEINFRA/CE	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	30,00
11.0			PINTURA		
11.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	261,18
11.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	142,72
11.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	25,22
11.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	25,22
12.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
12.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL	M2	100,32

Rajogêlio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2160 - RNP: 0613958055



Prefeitura de Beberibe

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente



03. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE

LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1

DATA: MARÇO/2020

REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA/CE	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER Área = Comprimento x Altura Área = 2,00m x 1,50m = 3,00m ²	M2	3,00
1.2	C1043	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO Volume = Comprimento x Altura x Largura Volume 01 = 1,50m x 2,10m x 0,15m = 0,47m ³ Volume 02 = 0,90m x 2,10m x 0,15m = 0,28m ³ Volume 03 = 2,00m x 0,60m x 0,15m = 0,18m ³ Volume 04 = 1,50m x 0,60m x 0,15m = 0,14m ³ Volume 05 = 0,40m x 0,40m x 0,15m = 0,02m ³ Volume 06 = 3,56m x 3,00m x 0,15m = 1,60m ³ Volume Total = 2,69m ³	M3	2,69
1.3	C1047	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS Área = Largura x Altura x Quantidade Área 01 = 2,10m x 1,00m x 7und = 14,70m ² Área 02 = 1,10m x 1,00m = 1,10m ² Área Total = 15,80m ²	M2	15,80
1.4	C1045	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS Área = 174,23m ²	M2	174,23
1.5	C1070	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA Área p/ reparos = 16,95m ²	M2	16,95
1.6	C4913	SEINFRA/CE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) Área = Perímetro x Altura x Quantidade Área interna das salas = 55,30m x 3,00m = 165,90m ²	M2	165,90
1.7	C2210	SEINFRA/CE	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES Área = Comprimento x Altura x Quantidade Portas salas = 0,80m x 2,10m x 2und = 3,36m ²	M2	3,36
1.8	C1066	SEINFRA/CE	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO Área = Largura x Comprimento Sala Existente 01 = 5,95m x 8,66m = 51,53m ² Sala Existente 02 = 5,95m x 6,94m = 41,29m ² Área Total = 92,82m ²	M2	92,82
1.9	C1630	SEINFRA/CE	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO Área = 100,32m ²	M2	100,32
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
2.1	C2784	SEINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m Volume = Perímetro x Largura x Altura Embasamento = 25,60m x 0,30m x 0,40m = 3,07m ³ Blocos = 0,60m x 0,60m x 0,60m x 3und = 0,65m ³ Volume Total = 3,72m ³	M3	3,72

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613958055



Govorno do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE
LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: MARÇO/2020 REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
2.2	C0095	SEINFRA/CE	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG Área = Perímetro x Largura Embasamento = 25,60m x 0,30m = 7,68m ² Blocos = 0,60m x 0,60m x 3und = 2,88m ² Área Total = 10,56m ²	M2	8,76
2.3	C4592	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 Volume = Perímetro x Largura x Altura Volume = 25,60m x 0,20m x 0,30m = 1,54m ³	M3	1,54
2.4	C0089	SEINFRA/CE	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO Volume = Perímetro x Largura x Altura Volume = 25,60m x 0,10m x 0,12m = 0,31m ³	M3	0,31
2.5	C0219	SEINFRA/CE	ARMADURA DE TELA DE AÇO Área = Comprimento x Largura x Quantidade Volume = 0,60m x 0,60m x 3 = 1,08m ³	M2	1,08
2.6	C4291	SEINFRA/CE	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA Volume Pilares = 0,20m x 0,20m x 3,50m x 3pilares = 0,42m ³ Blocos = 0,60m x 0,60m x 0,60m x 3und = 0,65m ³ Volume Total = 1,07m ³	M3	1,07
2.7	C0216	SEINFRA/CE	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm Peso = Quantidade x Comprimento x Nº de Pilares x Peso/m Pilares - 3/8"= 4 x 3,50m x 3pilares x 0,617kg/m = 25,91kg Pilares - 1/4"= 24 x 0,80m x 3pilares x 0,245kg/m = 14,11kg Total = 40,02KG	KG	40,02
2.8	C1399	SEINFRA/CE	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X Área = Perímetro x Altura x Quantidade Anel de impermeabilização = 25,60m x 0,12m x 2 = 6,14m ² Pilares = 0,80m x 3,50m x 3und = 8,40m ² Área Total = 14,54m ²	M2	14,54
2.9	C4416	SEINFRA/CE	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 3,01 A 4 m Área WC's = 9,92m ²	M2	9,92
3.0			PAREDES E PAINÉIS		
3.1	C0073	SEINFRA/CE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) Área = Perímetro x Altura Alvenaria nova = 25,60m x 3,00m = 76,80m ² Alvenaria de fechamento 01 = 1,20m ² x 5 = 6,00m ² Alvenaria de fechamento 02 = 1,94m ² Alvenaria de fechamento 03 = 1,73m ² Alvenaria de fechamento 04 = 0,80m x 2,10m x 2 = 3,36m ² Área Total = 89,83m ²	M2	89,83

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613952054



Governo do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE

LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1

DATA: MARÇO/2020

REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
3.2	C2666	SEINFRA/CE	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO Volume = Comprimento x Altura x Largura x Quantidade Janela 01 = 2,10m x 0,10m x 0,12m x 7und x 2 = 0,35m ³ Janela 02 = 0,60m x 0,10m x 0,12m x 1und x 2 = 0,01m ³ Janela 03 = 2,60m x 0,10m x 0,12m x 1und x 2 = 0,06m ³ Porta 01 = 1,20m x 0,10m x 0,12m x 2und x 2 = 0,03m ³ Porta 02 = 1,50m x 0,10m x 0,12m x 3und = 0,05m ³ Porta 03 = 2,10m x 0,10m x 0,12m x 1und = 0,03m ³ Volume = 0,53m ³	M3	0,53
4.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
4.1	C4424	SEINFRA/CE	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA Quantidade = 2und	UN	2,00
4.2	C1988	SEINFRA/CE	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m Quantidade = 3und	UN	3,00
4.3	C1974	SEINFRA/CE	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X2.10)m Quantidade = 1und	UN	1,00
4.4	C4515	SEINFRA/CE	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM Área = Comprimento x Altura x Quantidade Janela 01 = 1,50m x 0,60m x 7und = 6,30m ² Janela 03 = 2,00m x 0,60m x 1und = 1,20m ² Área Total = 7,50m ²	M2	7,50
4.5	C4830	SEINFRA/CE	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO Área = Comprimento x Altura x Quantidade Janela 02 = 0,40m x 0,40m x 3und = 0,48m ²	M2	0,48
4.6	C2984	SEINFRA/CE	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO) Área = Item 4.4 + Item 4.5 = 7,98m ²	M2	7,98
5.0			COBERTURA		
5.1	C4460	SEINFRA/CE	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) Área de Coberta = 144,32m ²	M2	144,32
5.2	C4462	SEINFRA/CE	TELHA CERÂMICA Área de Coberta = 144,32m ²	M2	144,32
5.3	C4463	SEINFRA/CE	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA Quantidade = 18,55m	M	18,55
5.4	C4464	SEINFRA/CE	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA Quantidade = 37,10m	M	37,10
5.5	C4468	SEINFRA/CE	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM Área = Comprimento x Largura Consultório 01 = 4,07m x 3,27m = 13,31m ² Consultório 02 = 4,07m x 3,16m = 12,86m ² Área Total = 26,17m ²	M2	26,17

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP: 0613953055



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE

LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1

DATA: MARÇO/2020

REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
6.0			IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	C1472	SEINFRA/CE	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA Área Parede = Perímetro x Altura Cozinha = 2,26m x 0,60m = 1,36m² Área Piso = Lagura x Comprimento WC 01 = 1,77m x 3,01m = 5,33m² WC 02 = 1,27m x 1,97m = 2,50m² Área Total = 9,19m²	M2	9,19
7.0			REVESTIMENTOS		
7.1	C0776	SEINFRA/CE	CHAPIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE Área = Perímetro x Altura x 2 Alvenaria nova = 25,60m x 3,00m x 2 = 153,60m² Alvenaria de fechamento 01 = 1,20m² x 5 x 2 = 12,00m² Alvenaria de fechamento 02 = 1,94m² x 2 = 3,88m² Alvenaria de fechamento 03 = 1,73m² x 2 = 3,46m² Alvenaria de fechamento 04 = 0,80m x 2,10m x 2 = 3,36m² x 2 = 6,72m² Área de reparos = Item 1.5 = 16,95m² Área Total = 196,61m²	M2	196,61
7.2	C3023	SEINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Área = Perímetro x Altura WC 01 = 9,56m x 1,80m = 17,21m² WC 02 = 6,48m x 1,80m = 11,66m² Cozinha = 8,46m x 1,80m = 15,23m² Circulação = 10,47m x 1,50m = 15,71m² Área Total = 59,81m²	M2	59,81
7.3	C3028	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Área = Perímetro x Altura Consultório 01 = 11,41m x 3,00m = 34,23m² Consultório 02 = 7,23m x 3,00m = 21,69m² Circulação = 10,47m x 1,50m = 15,71m² Sala de Espera/ Recepção = 9,56m x 3,00m = 19,92m² WC 01 = 6,55m x 1,20m = 7,86m² WC 02 = 3,24m x 1,20m = 3,89m² Cozinha = 8,46m x 1,20m = 10,15m² Alvenaria de fechamento 01 = 1,20m² x 5 x 2 = 12,00m² Alvenaria de fechamento 02 = 1,94m² x 2 = 3,88m² Alvenaria de fechamento 03 = 1,73m² x 2 = 3,46m² Alvenaria de fechamento 04 = 0,80m x 2,10m x 2 = 3,36m² x 2 = 6,72m² Área de reparos = Item 1.5 = 16,95m² Área Total = 172,16m²	M2	156,46
7.4	C4443	SEINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE Área = Perímetro x Altura Cozinha = 8,46m x 1,80m = 15,23m²	M2	15,23

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2150 - 0001 / 1195055



Governo do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE
LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: MARÇO/2020 REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
7.5	C4445	SEINFRA/CE	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE Área = Perímetro x Altura WC 01 = 9,56m x 1,80m = 17,21m ² WC 02 = 6,48m x 1,80m = 11,66m ² Circulação = 10,47m x 1,50m = 15,71m ² Área Total = 44,58m ²	M2	44,58
7.6	C1129	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ATE 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO) Área = Item 7.4	M2	15,23
7.7	C1427	SEINFRA/CE	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) Área = Item 7.5 + Item 8.3	M2	134,68
7.8	C0778	SEINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO Área WC 01 = 5,33m ² WC 02 = 2,50m ² Área Total = 7,83m ²	M2	7,83
7.9	C2112	SEINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO Área = Item 7.8	M2	7,83
8.0			PISOS		
8.1	C3025	SEINFRA/CE	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO Volume = Área x Altura Sala de Espera/ Recepção/Circulação = 51,64m ² x 0,05m = 1,62m ³ Circulação = 19,26m ² x 0,05m = 0,96m ³ WC 01 = 5,33m ² x 0,05m = 0,27m ³ WC 02 = 2,50m ² x 0,05m = 0,13m ³ Cozinha = 4,45m ² x 0,05m = 0,22m ³ Consultório 01 = 13,31m ² x 0,05m = 0,67m ³ Consultório 02 = 12,86m ² x 0,05m = 0,64m ³ Volume Total = 4,51m ³	M3	4,51
8.2	C2181	SEINFRA/CE	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm Área Sala de Espera/ Recepção = 32,39m ² Circulação = 19,26m ² WC 01 = 5,33m ² WC 02 = 2,50m ² Cozinha = 4,45m ² Consultório 01 = 13,31m ² Consultório 02 = 12,86m ² Área Total = 90,10m ²	M2	90,10
8.3	C3001	SEINFRA/CE	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO Área = Item 8.2	M2	90,10
8.4	C3410	SEINFRA/CE	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO Área = 6,25m x 2,50m = 15,63m ²	M2	15,63



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE
LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: MARÇO/2020 REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
9.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
9.1	C1948	SEINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade = 7und	PT	7,00
9.2	C1950	SEINFRA/CE	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade = 10und	PT	10,00
9.3	C3442	SEINFRA/CE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L Quantidade = 1und	UN	1,00
9.4	C4923	SEINFRA/CE	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA) Quantidade = 3und	UN	3,00
9.5	C0612	SEINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APILOAMENTO DE FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA Quantidade = 3und	UN	3,00
9.6	C0602	SEINFRA/CE	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO Quantidade = 3und	UN	3,00
9.7	C2832	SEINFRA/CE	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA Quantidade = 1und	UN	1,00
9.8	C4635	SEINFRA/CE	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) Quantidade = 1und	UN	1,00
9.9	C0348	SEINFRA/CE	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA Quantidade = 1und	UN	1,00
9.10	C4636	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS Quantidade = 1und	UN	1,00
9.11	C1619	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS Quantidade = 3und	UN	3,00
9.12	C3997	SEINFRA/CE	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS Quantidade = 1und	CJ	1,00
9.13	C1898	SEINFRA/CE	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S Quantidade = 3,00m	M	4,00
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	C1947	SEINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO Quantidade = 35PT	PT	35,00
10.2	C1666	SEINFRA/CE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W Quantidade = 15und	UN	15,00
10.3	C3579	SEINFRA/CE	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR Quantidade = 1und	UN	1,00
10.4	C2078	SEINFRA/CE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO Quantidade = 1und	UN	1,00
10.5	C1093	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A Quantidade = 5und	UN	5,00
10.6	C1098	SEINFRA/CE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A Quantidade = 1und	UN	1,00



Govorno do Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAINHA DO CANTO VERDE
LOCAL: PRAINHA DO CANTO VERDE - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 026.1
DATA: MARÇO/2020 REV:00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
10.7	C0556	SEINFRA/CE	CABO EM PVC 1000V 6MM2 Quantidade = 60,00m	M	60,00
10.8	C0547	SEINFRA/CE	CABO EM PVC 1000V 10MM2 Quantidade = 20,00m	M	20,00
10.9	C1187	SEINFRA/CE	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") Quantidade = 30,00m	M	30,00
11.0			PINTURA		
11.1	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA Área = Perímetro x Altura Sala de Espera/ Recepção = 21,93m x 3,00m = 65,79m ² Circulação = 21,18m x 3,00m = 63,54m ² WC 01 = 9,56m x 1,20m = 11,47m ² WC 02 = 6,48m x 1,20m = 7,78m ² Cozinha = 8,46m x 1,20m = 10,15m ² Consultório 01 = 14,68m x 3,00m = 44,04m ² Consultório 02 = 14,46m x 3,00m = 43,38m ² Teto = 7,83m ² Pilares = 0,80m x 3,00m x 3und = 7,20m ² Área Total = 261,18m ²	M2	261,18
11.2	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA Área = Perímetro x Altura Área = 44,60m x 3,20m = 142,72m ²	M2	142,72
11.3	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS Área = Comprimento x Altura x Fator de Correção x Quantidade Porta 01 = 0,60m x 2,10m x 2,5 x 1und = 3,15m ² Porta 02 = 0,90m x 2,10m x 2,5 x 3und = 14,19m ² Porta 03 = 1,50m x 2,10m x 2,5 x 1und = 7,88m ² Área Total = 15,76m ²	M2	25,22
11.4	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA Área = Item 11.3	M2	25,22
12.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
12.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL Área = 100,32m ²	M2	100,32

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.2150 - R. DO CANTO VERDE



**Prefeitura de
Beberibe**

Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento
Urbano E Meio Ambiente



04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DOS SERVIÇOS

Rajogélio dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 55.215D - RNP-06110430/CE